



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Fátima Lúcia de Andrade Feitosa		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Joaquim de Castro Feitosa Neto, realizados em Minnesota-Estados Unidos		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU N° 00044340-9	PARECER N° 0986 /2000	APROVADO EM: 10.10.2000

I - RELATÓRIO

Fátima Lúcia de Andrade Feitosa solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Joaquim de Castro Feitosa Neto, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou a 11ª série, na Woodcrest Baptist Academy, em Minnesota-Estados Unidos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução N° 333/94 deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Joaquim de Castro Feitosa Neto tenha seus estudos realizados na Woodcrest Baptist Academy, em Minnesota–Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar seus estudos na 2ª série do ensino médio, em escola credenciada por este Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0986/2000

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de outubro de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER	Nº	0986 /2000
SPU	Nº	00044340-9
APROVADO	EM	10.10.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC